

CONTRATO

Nº PR-036-2020-001

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA E W A S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 26.189.635/0001-72, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AVENIDAS POR ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LED EM APOIO AS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA – MA.

A Prefeitura Municipal de Carutapera, inscrita no CNPJ nº 06.903.553/0001-30, com sede na Praça Padre Augusto Mozett, 400-Centro-Carutapera/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por o Sr. MARCELO ARGUELLES PANTOJA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, através da portaria nº 002/2017 brasileiro, casado, CPF nº 267.417.762-49, doravante denominada PREFEITURA, e W A S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 26.189.635/0001-72, representada pelo Sr. WENDERSON ALVES SANTOS DAS MERCES, CPF de nº 807.283.593-91, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, oriundo do Pregão Presencial para Registro de Preços PR nº-030-2020, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos da Lei 8.666/93, e segundo as Cláusulas seguintes:

## TÍTULO I - DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AVENIDAS POR ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LED EM APOIO AS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA – MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos no Pregão Presencial PR nº 036-2020.

## TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

CONTRATO

Nº PR-036-2020-001

**Parágrafo Primeiro** – Edital de Licitações nº. **PR nº 036-2020** e seus anexos;

**Parágrafo Segundo** - Proposta da **CONTRATADA** e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela **PREFEITURA**.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste **Contrato** com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este **Contrato**, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

### **TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA** – Os Serviços deverão ser executados no Município de Carutapera

**CLÁUSULA QUINTA** – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde **Contrato**.

### **TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**CLÁUSULA SEXTA** - A **PREFEITURA** obriga-se a cumprir os termos deste **Contrato** e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

### **TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Constitui obrigação da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA** – Disponibilizar os todos os recursos necessários ao bom andamento dos serviços.

**CLÁUSULA NONA** – Arcar com as despesas de transportes, hospedagem e alimentação e demais despesas necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A **CONTRATADA** não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da **PREFEITURA**, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitada.

CONTRATO

Nº PR-036-2020-001

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

### TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** executará os serviços objeto do presente **Contrato**, rigorosamente de acordo com os termos deste **Instrumento** e seus anexos.

### TÍTULO VII - DO PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os preços contratados são aqueles discriminados neste **Contrato**, conforme Proposta da **CONTRATADA**, nos termos expressamente aceitos pela **PREFEITURA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica estabelecido que os preços acima contemplaram todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste **Contrato**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Os preços estabelecidos neste **Contrato** são firmes e irrevogáveis.

### TÍTULO VIII - DO VALOR

Planilha Orçamentária Sintética							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
					SEM BDI	COM BDI	
1	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>						<b>514.444,08</b>
1.1	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5.280,00	17,72	23,71	125.188,80
1.2	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5.280,00	13,14	17,58	92.822,40
1.3	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.320,00	89,24	119,42	157.634,40
1.4	101424	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	2.843,33	3.804,94	45.659,28
1.5	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	26,36	35,28	93.139,20
2	<b>FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>						<b>3.112.802,04</b>
2.1	00000417	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMINIO DIAMETRO 16 A 25 MM	UN	120,00	2,26	3,02	362,40
2.2	100204	Armação secundária 1 estribo	un	120,00	18,44	24,68	2.961,60
2.3	00039380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	1.800,00	11,01	14,73	26.514,00

CONTRATO

Nº PR-036-2020-001

2.4	00012082	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR PARA MOTORES, DO TIPO FACA, COM PORTA FUSIVEL DO TIPO CARTUCHO, CORRENTE NOMINAL DE 60 A, TENSAO NOMINAL DE 250 V	UN	60,00	320,02	428,25	25.695,00
2.5	108928	Soquete ou bocal de louça (porcelana) E27 de tempo, ref.MT-2233, marca Decorlux ou similar	un	600,00	3,66	4,90	2.940,00
2.6	106887	Braço para luminária padrão Energisa 3/4" x 3,00 m	un	360,00	239,01	319,84	115.142,40
2.7	100298	Braço reto para luminária pública padrão energisa 1 x 1,00 m	un	360,00	31,35	41,95	15.102,00
2.8	102633	Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 1x1x16 +16mm²	m	1.200,00	5,22	6,99	8.388,00
2.9	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.400,00	1,71	2,29	5.496,00
2.10	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.800,00	2,43	3,25	5.850,00
2.11	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	720,00	4,43	5,93	4.269,60
2.12	103803	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	m	720,00	3,69	4,94	3.556,80
2.13	103804	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v	m	600,00	5,01	6,70	4.020,00
2.14	100420	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 4,0 mm2, 450/750v	m	600,00	3,63	4,86	2.916,00
2.15	100421	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 6,0 mm2, 450/750v	m	600,00	9,38	12,55	7.530,00
2.16	00001062	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	24,00	139,17	186,24	4.469,76
2.17	00039686	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	24,00	225,35	301,56	7.237,44
2.18	101035	Fusível "nh" tala 2	un	60,00	101,04	135,21	8.112,60
2.19	102635	Conector amp cinza - 880557-1	un	240,00	5,36	7,17	1.720,80
2.20	102634	Conector amp verm/bran - 444033-1	un	360,00	5,36	7,17	2.581,20
2.21	102637	Conector perfuração 25-95/2 95 mm	un	1.200,00	10,75	14,39	17.268,00
2.22	00002370	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	120,00	9,47	12,67	1.520,40
2.23	00002386	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	120,00	15,88	21,25	2.550,00
2.24	00002392	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	120,00	63,57	85,07	10.208,40
2.25	00034714	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UN	120,00	61,33	82,07	9.848,40
2.26	100880	Elo fusível 1 h, 500 mm	un	120,00	7,72	10,33	1.239,60
2.27	100882	Elo fusível 3 h, 500 mm	un	144,00	8,51	11,39	1.640,16
2.28	100978	Fita isolante (rolo 20m) 3/4"	un	360,00	6,88	9,21	3.315,60



CONTRATO

Nº PR-036-2020-001

2.29	112884	Lâmpada tubular t8 led, soquete g13, potência 18w a 20w, tensão autovolt, temperatura de cor 6500k, fator de potência 0,92, vida útil 25.000 horas, com selo ence - etiqueta nacional de conservação de energia	un	600,00	15,44	20,66	12.396,00
2.30	17388	LÂMPADA 30W-6,6A, BASE MÊDIUM PREFEROCUS	UN	600,00	107,86	144,34	86.604,00
2.31	101865	Poste concreto duplo T (DT) 11/ 300	un	60,00	1.411,03	1.888,24	113.294,40
2.32	00005045	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 11 M (NBR 8451)	UN	720,00	717,58	960,27	691.394,40
2.33	112013	acabamento preto fosco, próprio para acoplar 02 luminárias decorativa, encaixe em poste reto com topo de Ø = 60,3mm externo, modelo NU-144/2, da REEME	Un	144,00	124,21	166,22	23.935,68
2.34	00003798	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	UN	360,00	45,38	60,73	21.862,80
2.35	0000431	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	360,00	7,03	9,41	3.387,60
2.36	0000439	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	360,00	8,91	11,92	4.291,20
2.37	00011790	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	360,00	15,67	20,97	7.549,20
2.38	00000428	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA	UN	240,00	17,05	22,82	5.476,80
2.39	112774	Luminária em LED para iluminação pública, 50W, bivolt, Selo A Imetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w, gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	un	300,00	660,14	883,40	265.020,00
2.40	112776	Luminária em LED para iluminação pública, 100W, bivolt, Selo A Imetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w, gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	un	300,00	1.083,31	1.449,69	434.907,00
2.41	112778	Luminária em LED para iluminação pública, 150W, bivolt, Selo A Imetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w, gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	un	240,00	1.507,89	2.017,86	484.286,40
2.42	113198	Luminária em LED para iluminação pública, 180W, bivolt, Selo A Imetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 120 lm/w, gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	un	240,00	1.619,34	2.167,00	520.080,00
2.43	00002510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	120,00	19,25	25,76	3.091,20
2.44	110636	Rele fotoelétrico intercambiável - individual - tensão secundária 105-305V -NF	un	600,00	12,88	17,24	10.344,00

CONTRATO

Nº PR-036-2020-001

2.45	I06595	Eletroduto corrugado flexível Ø 1.1/2" em PEAD, tipo Kanaduto/SW (Kanaflex ou similar)	m	1.800,00	3,00	4,01	7.218,00
2.46	00043430	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSOES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	UN	720,00	119,57	160,01	115.207,20
<b>3</b>	<b>SUBESTAÇÃO AÉREA DE 15KVA</b>						<b>61.913,28</b>
3.1	C4936	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 15 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN	3,00	15.422,03	20.637,76	61.913,28
<b>Total sem BDI</b>							<b>2.756.821,41</b>
<b>Total do BDI</b>							<b>932.337,99</b>
<b>Total Geral</b>							<b>3.689.159,40</b>
R\$ 3.689.159,40 (Tres milhoes seiscentos e oitenta e nove mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)							

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O valor desta contratação é de **R\$ 3.689.159,40** (três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

### TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Os recursos orçamentários destinados a esta contratação estão no orçamento do Município para 2020:

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 25 Energia 25 752 Energia Elétrica 25 752 0082 ENERGIA PARA TODOS 25 752 0082 2094 0000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

### TÍTULO X - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado em até 30 (trinta) dias pela prefeitura após a emissão da ordem de serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mensalmente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), diretamente na conta que o

CONTRATO

Nº PR-036-2020-001

fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

### TÍTULO XI - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplimento e do efetivo pagamento.

### TÍTULO XII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses após a emissão da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de Assinatura do Contrato.

### TÍTULO XIII - DO REGIME TRIBUTÁRIO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Na prestação dos serviços objeto deste Contrato, estão inclusos nos preços contratados todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais, e demais encargos vigentes na data de apresentação da Proposta da CONTRATADA.

### TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Atrasos/Negligencias não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do serviço em atraso, por dia de atraso, limitada a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do valor total do presente Contrato, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Quando o valor da multa ultrapassar a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do valor total do presente Contrato, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

**Parágrafo Segundo** - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará ao Contratado, aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é

CONTRATO

Nº PR-036-2020-001

possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

**Parágrafo Segundo** - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as conseqüências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

#### TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O presente **Contrato**, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as conseqüências previstas no artigo 80 da citada Lei.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à **CONTRATADA**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - No caso de rescisão do **Contrato**, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades deste **Instrumento** e às conseqüências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste **Contrato**, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste **Instrumento**, salvo com autorização, por escrito, da **PREFEITURA**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

#### TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O presente **Contrato** rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.



CONTRATO

Nº PR-036-2020-001

### TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

### TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do **Contrato**, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

### TÍTULO XXI - DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Carutapera/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente **Contrato**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### TÍTULO XXII - DO ANEXO


**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - Íntegra este instrumento os seguintes anexos:


- Anexo I – Planilha de Quantidades e Preços;

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente **Contrato**, em 3 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Carutapera - MA, 30 de novembro de 2020.

Pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA-MA**

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Arguelles Pantoja  
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

  
\_\_\_\_\_  
W A S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ 26.189.635/0001-72

CONTRATO

Nº PR-036-2020-001

TESTEMUNHAS:

-----  
Nome:  
CPF :

-----  
Nome:  
CPF:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CARUTAPERA - MA



QUINTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 1102 – Páginas 07

www.carutapera.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS -	UND	QDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (6x6m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.				
18	Tendas: Locação de estrutura de tendas em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (8x8m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	18	Unid.	R\$ 1.775,10	R\$ 31.951,80
19	Tendas: Locação de estrutura de tendas em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (10x10m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	18	Unid.	R\$ 1.972,33	R\$ 35.502,00
27	Shows Nacionais	5	Unid.	R\$ 315.573,33	R\$ 1.577.866,67
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$3.303.658,33</b>

Os preços iniciais da empresa: W R COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ: 31.575.868/0001-43.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS -	UND	QDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
20	Transportes	10	Unid.	R\$3.467,59	R\$34.675,93
21	Seguranças do Evento	250	Unid.	R\$178,33	R\$44.583,38
22	Hospedagens: Artistas Profissionais, Segurança, Técnico de Som, Técnicos de Luz	300	Unid.	R\$118,89	R\$35.666,70
23	Profissionais	150	Unid.	R\$178,33	R\$26.750,03
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$141.676,03</b>

Os preços iniciais da empresa: A A DE OLIVEIRA, CNPJ: 33.593.795/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS -	UND	QDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13	Estrutura de Banheiros Ecológicos: Instalação de banheiros ecológicos Masculinos e Femininos, na área do evento, em estrutura de fibra de vidro com cobertura em fibra de carbono, travamento de segurança, drenagem e tanque de armazenamento com capacidade para 200 (duzentos) litros de dejetos e suspiro para evitar mau cheiro durante todo o evento, devendo estar instalado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	300	Unid.	R\$173,25	R\$51.975,42
14	Fornecimento de fogos de artifício, conjugados da seguinte forma: 3 (três) caixas de foguetes 12 x 1, 1 (uma) caixa de girândola 1080 (mil e oitenta) tiros e 1 (uma) caixa de girândola 468 (quatrocentos e sessenta e oito) tiros, para os eventos promovidos pela Prefeitura de Bacabal/MA	18	Kit	R\$6.641,30	R\$119.543,47
24	Alimentação dos artistas, profissionais, segurança, técnico de som, técnico de luz.	700	Unid.	R\$24,07	R\$16.846,10
25	Shows Locais	10	Unid.	R\$20.918,50	R\$209.184,98
26	Shows Regionais	8	Unid.	R\$99.459,14	R\$795.673,09
28	Arranjos e Decorações	12	Unid.	R\$9.625,08	R\$115.500,98
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$1.308.724,03</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA-MA

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO: PR-036-2020-001. PARTES: Prefeitura Municipal de Carutapera - MA e a Empresa: W A S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 26.189.635/0001-72: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AVENIDAS POR ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LED EM APOIO AS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA – MA. DATA DE ASSINATURA 30/11/2020. Valor Total: de R\$ 3.689.159,40 (três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES, ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Carutapera - MA: Marcello Arguelles Pantoja. Secretário Municipal de Administração e Planejamento. Pela Empresa: – W A S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 26.189.635/0001-72, Sr. WENDERSON ALVES SANTOS DAS MERCES, CPF de nº 807.283.593-91, Empresário.

Marcello Arguelles Pantoja  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA-MA

PRAÇA PADRE AUGUSTO MOZZETI, S/N – CENTRO – CEP: 65295-000-CARUTAPERA/MA – CNPJ: 06.903.553/0001-30